



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA- MA.

COMISSÃO ESPECIAL DO 3º PROCESSO DE ESCOLHA DO CONTUA – 2024/2028

RESOLUÇÃO Nº 003 de 05 JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prova de conhecimento específico do 3º processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Açailândia/MA. Mandato, 2024/2028, conforme Edital nº 02/2023.

A Comissão Especial do 3º Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições previstos no artigo 2º da resolução 05/2023 e no edital 02/2023 de abertura do Processo de Escolha.

Resolve:

Art. 1º A prova de conhecimento específico da Lei 8.069/90, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

Art. 2º As questões de múltipla escolha serão de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão será abluído à nota de 2 (dois pontos) para as questões de 1 (um a vinte) e 3 pontos (três pontos) para as questões de 21 a 40 (vinte e um a quarenta).

Art. 3º. A classificação será em ordem decrescente de pontuação, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais de aproveitamento na prova.

Art. 4º. A prova será aplicada no dia 25/06/2023, das 8h às 12h, na Escola Municipal Roseana Sarney, com endereço na Rua Fortaleza com a Rua Marly Sarney, Centro, Açailândia/MA, CEP nº 65.930-000 e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

Art. 5º. O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por algum motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

At . 6º Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatório a permanência dos três últimos candidato até que o último entregue a prova.

Art. 7º. A Banca Técnica elaborará, aplicará e corrigirá as provas do Processo de Escolha que classificará os candidatos a concorrerem eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares.

Rua Marly Sarney, 1112 – Centro Cep: 65930-000 Açailândia/Maranhão
E-mail: comucaa@hotmail.com / blogcomucaa.blogspot.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA- MA.

Art. 8º. As questões objetivas serão construídas de quatro itens para julgamento, sendo apenas uma correta (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deve assinalar a resposta correta na folha de respostas.

Art. 9º. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

Art. 10. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder de acordo com as instruções específica contidas nesta Resolução e na folha de respostas.

Art. 11. Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa.

AI. 12. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Art. 13. Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 14. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esta Resolução ou com a folha de resposta, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 15. O candidato não poderá amassar, molhar dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura manual ou digital.

Art. 16. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade constando na prova.

Art. 17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do documento de confirmação de inscrição caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato de inscrição, ou via original de um dos documentos com fotos considerados como válidos.

Art. 18. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

Art. 19. A Banca Técnica e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e corretas das provas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA- MA.

Art. 20. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

Art. 21. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

Art. 22. O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova postando o caderno de questões.

Art. 23. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

Art. 24. O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

Art. 25. O candidato só poderá deixar o local de prova postando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova).

Art. 26. Serão aceitos como Documento de identificação: Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militar e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas Carteira Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, venham como documentos de identidade; Carteira de trabalho e previdência social, CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 27. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados no dia 26 de junho de 2023.

Art. 28. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do 3º Processo de Escolha, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito da prova de conhecimento específico.

Art. 29. A divulgação do resultado do recurso será dia 04 de julho de 2023

Art. 30. O resultado das provas será divulgado dia 04 de julho de 2023

Art. 31. A aprovação na prova objetiva de conhecimento específico não cria direitos à função de conselheiro tutelar.

AI. 32. Esta resolução entra em vigor na data de publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA- MA.

Art. 33. Publique-se nas redes sociais e mural de avisos e comunicados do COMUCAA, bem como nos meios de comunicação oficiais do Município.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Açailândia – Ma; 07 de junho de 2023

Atenciosamente;

Ângela Marcia Lima da Silva
Presidente Comissão Especial